



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Magda**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 18, DE 2026.**

Projeto de lei nº 15/2026  
Autoria: Prefeito Municipal

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 896.152,49 (oitocentos e noventa e seis mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

02 05 02 ENSINO		
12.368.0005.1004.0000 ENSINO DE QUALIDADE		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
01 TESOURO	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/	194.141,08
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	800 006 Emenda 42650005/2025	496.655,34
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	902 001 Emenda 202003440-4	205.356,07
TOTAL.....		R\$ 896.152,49

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º é de:

a) proveniente do superávit financeiro do ano anterior, da fonte de recurso próprio (tesouro), em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 194.141,08 (cento e noventa e quatro mil cento e quarenta e um reais e oito centavos).

b) Excesso de arrecadação do exercício do convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Ministério da Educação – Termo de Compromisso de Emenda 989583-4 – Emenda Parlamentar 42650005/2025, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 496.655,34 (quatrocentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

c) Excesso de arrecadação do exercício do convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Ministério da Educação – Termo de Compromisso de Emenda 202003440-4 – Emenda Parlamentar do Relator/Comissão, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 205.356,07 (duzentos e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos termos desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magda/SP, 11 de março de 2026.

*Valdemar Cardoso Neto*  
**VALDEMAR CARDOSO NETO**  
Presidente da Câmara Municipal